

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE  
Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052

## Emenda de plenário nº 10 (aditiva) (Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 2164/2018, que "Estabelece critérios para a convalidação do benefício econômico nos termos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal- PRO/DF II, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de BrasíliaTerracap - e dá outras providências**

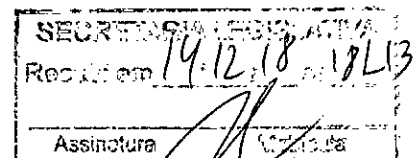
Acrescentem-se ao artigo 9º, o parágrafo único, nos termos abaixo:

Parágrafo único- para fins desta lei, não serão consideradas invasões públicas, as empresas que ocupem lotes com autorização do poder público.

### JUSTIFICAÇÃO

A empresas a muitos anos em atividades no programa PROD-DF com autorização do Governo do Distrito o Federal, não podem ser classificadas como da cidade, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Dep. Wasny de Roure - PT/DF